



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 30 de novembro de 2011

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.171, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 1

Art. 1º Fica denominada de "Nair Elias Barbosa", Cidadã Prestante, a Rua 12 (doze) do Loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.172, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Terras de Ártemis, no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 2

Art. 1º Fica denominada de "Dirceu Fetti", Cidadão Prestante, a rua 10 (dez), no Loteamento Residencial Terras de Artemis, no Distrito de Artemis, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.173, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Altos do Taquaral, no Bairro Pompéia, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 3

Art. 1º Fica denominada de "Tenente PM Antonio Soares de Almeida Filho", Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Residencial Altos do Taquaral, no Bairro Pompéia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

LEI N.º 7.174, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre denominação de Área de Lazer no Distrito de Ártemis, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 4

Art. 1º Fica denominada de "Júlio César de Oliveira", Cidadão Prestante, a Área de Lazer composta de campo de areia e parquinho infantil, situada à Rua 13 de Maio, entre a Rua São João e Rua Dª. Elvira, no Setor 46 (quarenta e seis), Quadra 179 (cento e setenta e nove), no Distrito de Ártemis, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI N.º 7.175, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revogam-se as Leis Municipais nº 6.378/08, nº 6.379/08 e nº 6.380/08, que dispõem sobre denominações de vias públicas no loteamento Residencial Portal da Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 5

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 6.378, nº 6.379 e nº 6.380, todas de 05 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Mesa Diretora.

LEI N.º 7.176, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a criação de empregos de auxiliar de administração I e II junto ao Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 6

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
15	Auxiliar de Administração I	40 horas	R\$ 1.400,00 mensais	Diploma de conclusão do Ensino Médio.
10	Auxiliar de Administração II – área contábil	40 horas	R\$ 1.400,00 mensais	Diploma de conclusão do Ensino Médio.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o *caput* do presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas estabelecidas no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 31411 – 12.122.0003.2252 – 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.90.16 da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, vigente para o orçamento do exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS COPATTO
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO Atribuições dos empregos públicos

1. Auxiliar de Administração I:

I – auxiliar na execução de trabalhos rotineiros, relacionados à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos da área e/ou do setor em que estiver vinculado;

II – auxiliar nas tarefas de apoio e atendimento ao público, fornecedores e funcionários conforme solicitação;

III – elaborar e/ou digitar ofícios, comunicados, relatórios e outros documentos, conforme solicitação do superior imediato;

IV – auxiliar em outras funções atribuídas ao cargo, quando determinado conforme atividades desenvolvidas na área e/ou setor em que estiver vinculado, a critério do superior imediato.

2. Auxiliar de Administração II – área contábil:

I – auxiliar na organização de documentos, efetuando sua classificação contábil, com geração de lançamentos, conforme solicitação do superior imediato.

II – auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, bem como demonstrativos contábeis diversos, sob a supervisão de superior;

III – auxiliar em tarefas referentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática;

IV – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO
Atribuições dos Empregos Públicos

I – Auxiliar de Biblioteca:

- a) atender ao público, informando os serviços da Biblioteca Municipal no balcão de recepção ou por telefone;
- b) informar o usuário sobre o regulamento da Biblioteca Municipal;
- c) atender ao público na busca e entrega de materiais bibliográficos;
- d) operar o sistema de empréstimo, devolução, renovação ou atraso e reserva de materiais bibliográficos;
- e) carimbar os materiais bibliográficos do acervo para identificação;
- f) cadastrar os usuários junto à Biblioteca Municipal, confeccionando a Carteira de Sócio;
- g) fazer a estatística diária do setor em que estiver atuando e encaminhá-la para elaboração de relatório da Biblioteca Municipal;
- h) separar os materiais bibliográficos danificados e executar pequenos reparos;
- i) ordenar e manter organizado os materiais bibliográficos nos seus locais apropriados;
- j) receber, encaminhar e colaborar na seleção das doações de livros e periódicos (revistas);
- k) auxiliar na realização de inventário do acervo de bens patrimoniais;
- l) auxiliar no remanejamento do acervo;
- m) auxiliar a Biblioteca Municipal nas atividades de tombamento e catalogação de livros e periódicos;
- n) auxiliar nas atividades de extensão cultural da Biblioteca Municipal, tais como: feiras de livros, exposições, concursos literários, oficinas, ônibus-biblioteca e bibliotecas comunitárias;
- o) auxiliar na elaboração de material informativo da Biblioteca Municipal;
- p) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – Professor de Educação Infantil:

- a) participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;
- b) realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade;
- c) proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- d) planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;
- e) participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- f) tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;
- g) participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;
- h) organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;
- i) responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;
- j) planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;
- k) receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;
- l) registrar a frequência diária da criança;
- m) acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
- n) acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
- o) proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;
- p) manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- q) acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;
- r) outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

III – Escriturário de Escola:

- a) verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores;
- b) redigir e emitir documentos diversos, tanto da área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários etc.), como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos etc.);
- c) digitar e ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos, informes etc.);
- d) atender ao público, pais e comunidade em geral;
- e) atender aos alunos, no que se diz respeito à parte administrativa;
- f) atender aos professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações em geral;
- g) emitir declarações de escolaridade;
- h) emitir transferência de alunos;
- i) efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos;
- j) atender ao telefone;
- k) prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários etc.;
- l) fazer o controle do banco de dados da biblioteca;
- m) dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente;
- n) colaborar na organização da entrada e saída dos alunos;
- o) comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente;
- p) firmar documentos na ausência do Secretário;
- q) zelar pela limpeza e organização da Secretaria;
- r) executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

IV – Orientador de Alunos:

- a) prestar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor;
- b) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar eventuais ocorrências;
- c) colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola;
- d) atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;
- e) colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe;
- f) comunicar ao Diretor de Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos;
- g) atender aos educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar aos pais ou responsáveis imediatamente;
- h) orientar os educandos que precisarem utilizar a biblioteca;
- i) manter organizado o acervo e o arquivo da biblioteca da escola;
- j) executar outras tarefas relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

V – Orientador de Alimentação Escolar:

- a) acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo de alimentação escolar, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo as normas de segurança alimentar;
- b) acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes;
- c) conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido;
- d) acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o *per capita* e a aceitação do cardápio pelos comensais;
- e) supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes;
- f) orientar os funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade, quando necessário;
- g) participar de programas de Educação Alimentar, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista;
- h) realizar a pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar;
- i) coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- j) controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos;
- k) zelar pelo funcionamento otimizado dos equipamentos de acordo com as instruções contidas nos seus manuais;
- l) participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando as doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando as ações preventivas;
- m) desenvolver juntamente com o nutricionista as campanhas educativas;
- n) elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- o) colaborar no treinamento de pessoal operacional;
- p) observar a aplicação das normas de segurança ocupacional;
- q) colaborar no controle periódico dos trabalhos executados;
- r) colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e ou sanitária;
- s) participar de pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação;
- t) executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior.

LEI N.º 7.178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
Dispõe sobre a criação de empregos de auxiliar de biblioteca, professor de educação infantil, escriturário de escola, orientador de alunos e orientador de alimentação escolar, altera o regime jurídico dos cargos de engenheiro civil e a referência salarial dos cargos de médico radiologista, de técnico desportivo e de treinador esportivo, todos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 1 7 8

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, nas quantidades, denominações, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
02	Auxiliar de Biblioteca	40hs	06-A	Ensino Médio Completo.
103	Professor de Educação Infantil	30hs	09-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.
21	Escriturário de Escola	40hs	07-A	Ensino Médio Completo.
12	Orientador de Alunos	40hs	06-A	Ensino Fundamental Completo.
06	Orientador de Alimentação Escolar	40hs	10-A	Curso Técnico de Nutrição e Dietética completo e registro no Conselho de Classe respectivo.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o *caput* do presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas estabelecidas no ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Os 04 (quatro) cargos vagos de Engenheiro Civil criados através das Leis nº 4.064, de 06 de maio de 1.996, nº 4.068, de 10 de maio de 1.996 e nº 5.116, de 02 de abril de 2.002, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba ficam com seu regime jurídico modificado para emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º Os cargos de Médico Radiologista criados através da Lei nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997, passam a ter referência salarial inicial 15-B e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Os cargos de Técnico Desportivo Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criados pelas Leis nº 3.958, de 18 de julho de 1.995, nº 4.253, de 02 de abril de 1.997 e nº 4.389, de 23 de dezembro de 1.997, passam a ter a referência salarial inicial 14-A.

Art. 5º Os cargos e empregos de Treinador Esportivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, criados pelas Leis nº 3.024, de 16 de maio de 1.989, nº 3.958, de 18 de julho de 1.995 e nº 3.459, de 29 de maio de 1.992, passam a ter a referência salarial inicial 14-A, ficando extintos na vacância.

Art. 6º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 3º, 4º e 5º, retro, em razão do tempo de serviço público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, vigentes para o exercício de 2011 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.581, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.
Nomeia comissão de inventário de bens adquiridos através do Convênio Plurianual Único nº 028/2007 – MTE/SPPE/CODEFAT.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Mirielle Kobanawa Alonso Assumpção, presidente, Mariana Camargo Mardegan, vice presidente, Dayane de Almeida Bortoleto e Gisele Dal Piccolo Juvenaso, membros, para compor a comissão de inventário de bens adquiridos através do Convênio Plurianual Único nº 028/2007 – MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado com base na Lei Municipal nº 6.062, de 05 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A comissão ora nomeada não perceberá qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo estes considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 2.840/87, a fim de modificar a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 2.840, de 30 de junho de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba compõe-se da seguinte estrutura administrativa:

I – Departamento de Administração Geral, composto por:

a) Divisão de Pessoal, Patrimônio e Gestão de Benefícios, com:

- 1. Setor de Gestão de Recursos Humanos e Benefícios;
2. Setor de Compras e Patrimônio.

II – Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, composto por:

a) Divisão de Contabilidade e Administração Financeira, com:

- 1. Setor de Gestão de Investimentos.

b) Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário.

§ 1º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa instituída pelo presente artigo serão subordinados diretamente ao Gabinete do Presidente, conforme estabelecido no organograma parte integrante da presente Lei.

§ 2º As atribuições e requisitos de cada Departamento, Divisão e Setor serão estabelecidos em regulamento baixado pela Presidência do Instituto.” (NR)

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete, com referência 07-A, regido pela Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba e suas alterações, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Instituto.

Art. 3º O organograma do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas junto ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba:

I - 02 (duas) FG's de Diretor de Departamento, referência 16-A;

II - 03 (três) FG's de Chefe de Divisão, referência 14-A;

III - 03 (três) FG's de Chefe de Setor, referência 13-A.

§ 1º Às Funções Gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e suas respectivas alterações.

§ 2º As designações previstas neste artigo para ocupação das FG's ora criadas serão realizadas por ato do Presidente do Instituto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 34711 – 04.122.0005.2230 – 319011 / 319113/ 319016, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, vigente para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 2.840/87, a fim de modificar a estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba e dá outras providências”.

O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP tem por missão o gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracicaba, com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários o pagamento dos benefícios de aposentadoria, pensão e salário maternidade.

O IPASP tem buscado se aprimorar com o objetivo de futuramente se tornar referência em gestão de Regime Próprio de Previdência Social e para isso precisamos adequar a sua estrutura organizacional a nova realidade gerencial previdenciária hoje existente em nosso município, visando aumentar a eficiência de seus serviços.

A boa gestão do Regime Próprio de Previdência Social, além de assegurar os meios de subsistência de seus segurados e dependentes, também é essencial para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, documento exigido para a realização de transferências voluntárias de recursos pela União; para celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; para a celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; para o pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Assim, importante destacar que uma etapa importante foi vencida com a edição das Leis Complementares nº 219, de 03 de julho de 2.008 e nº 227, de 12 de dezembro de 2.008, as quais possibilitaram a regularização do sistema previdenciário municipal, tornando o IPASP seu único gestor. No entanto, as mudanças não podem cessar, sendo certo que a estrutura administrativa do Instituto ainda carece de relevantes adequações, pois as novas funções e responsabilidades que lhe foram atribuídas exigem uma melhor estruturação e remuneração adequada de seu pessoal.

É importante para a continuidade dos trabalhos no Instituto que ocorra a reestruturação ora proposta, pois a estrutura vigente até então data de 30 de junho de 1987 e nessa época o Instituto ainda não era o gestor único de previdência social do município de Piracicaba e as regras de gestão eram mais simples, bem como as responsabilidades dos funcionários e gestores.

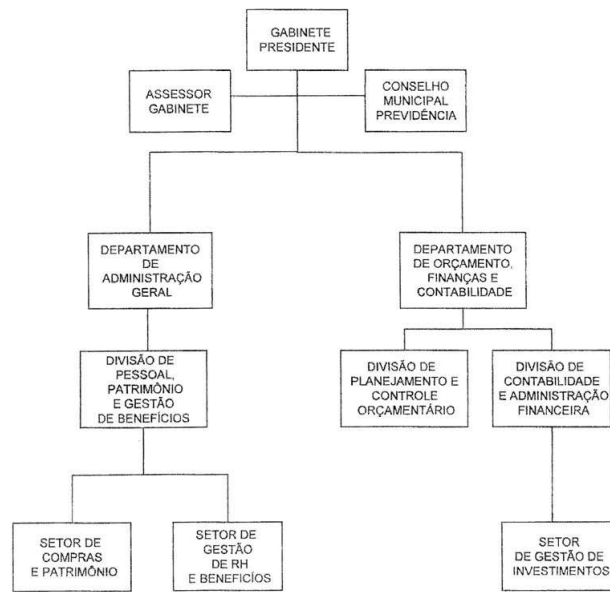
Informamos, ainda, que estamos encaminhando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados e da relevância dos trabalhos hoje executados pelo IPASP na gestão do sistema previdenciário municipal é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA - PROPOSTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 01 / 2012
ASSUNTO: CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS (IPASP)
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL. Includes also ESPECIFICAÇÃO, TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, OBJETIVO, COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, and PREVISÃO DA DESPESA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2012	2013	2014
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	543,00	1.941,00
REPASSES FINANCEIROS (ADM. DIRETA)	13.747.000,00	15.052.965,00	16.482.997,00
SALDO ATUAL	13.747.000,00	15.053.508,00	18.484.938,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2012			
RECEITAS	44.300.000,00	-8.508.500,00	53.116.807,00
DESPESAS	-58.047.000,00	-63.561.465,00	-69.599.804,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-13.747.000,00	-15.052.965,00	-16.482.997,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	543,00	1.941,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
criação de funções gratificadas (IPASP)	-214.457,00	-224.102,00	-234.202,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,37%	0,35%	0,34%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,37%	0,35%	0,34%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)	215.000,00	225.500,00	235.000,00
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	-13.746.457,00	-15.201.199,00	-16.498.199,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	543,00	1.941,00	2.739,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE JANEIRO DE 2012.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;
- REDUÇÃO DE DESPESAS;
- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -608.117,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) 19.391.883,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- AUMENTO DE TRIBUTOS;
- CRESCIMENTO ECONÔMICO;
- REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2012) -16.800.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO) -16.800.057,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO ATINGE** O LIMITE DE 50% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração da carga horária e majoração de referências salariais de cargos e empregos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, com vistas à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

Art. 1º Os cargos e empregos de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, criados pelas Leis nº 5.236, de 23 de dezembro de 2.002, nº 6.037, de 10 de agosto de 2.007, nº 6.099, de 30 de novembro de 2.007, nº 6.251, de 10 de junho de 2.008, nº 6.389, de 12 de dezembro de 2008, nº 6.618, de 15 de dezembro de 2.009 e nº 6.880, de 27 de setembro de 2.010, passam a ter carga horária de 33 horas semanais e referência salarial inicial 10-D.

Art. 2º Os empregos de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 30 horas semanais, criados pelas Leis nº 4.603, de 28 de dezembro de 1.998, nº 5.236, de 23 de dezembro de 2.002, nº 5.683, de 05 de janeiro de 2.006, nº 5.788, de 10 de julho de 2.006, nº 6.592, de 19 de novembro de 2.009 e nº 6.880, de 27 de setembro de 2.010, passam a ter carga horária de 33 horas semanais e referência salarial inicial 10-D.

Art. 3º Ficam resguardadas as progressões de letras já alcançadas pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e empregos descritos nos arts. 1º e 2º desta Lei, em razão do tempo de serviço público.

Art. 4º As horas adicionadas pela presente Lei à carga horária dos Professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme disposto nos arts. 1º e 2º, retro, se destinarão à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07012 – 12.365.0011.1112; 07012 – 12.361.0011.1113; 07013 – 12.122.0011.2391; 07015 – 12.131.0003.2392; nº 07011 – 12.365.0011.2393; nº 07011 – 12.361.0011.2394; nº 07012 – 12.366.0011.2395; nº 07012 – 12.365.0011.2396; nº 07012 – 12.361.0011.2397 e nº 07012 – 12.367.0011.2464, da Secretaria Municipal de Educação, nas naturezas de despesas 319004; 319011; 319013; 319016 e 319113, vigentes para o exercício de 2.012 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "dispõe sobre a alteração da carga horária e majoração de referências salariais de cargos e empregos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, com vistas à realização de atividades extraclasse, no interesse do aprimoramento do sistema municipal de ensino".

Este projeto dá continuidade ao processo de melhoria da organização da rede municipal de educação, do atendimento à legislação e da valorização dos profissionais do magistério, sendo certo que somente nos três últimos anos, essa Câmara já aprovou vários projetos que têm auxiliado na gestão da Secretaria Municipal de Educação e na melhoria da qualidade de ensino.

No que se refere à valorização destes profissionais, dentre outras vale mencionar a Lei nº 6.568, de 27 de outubro de 2009, que instituiu gratificação de frequência aos profissionais do magistério, que passaram a ter o direito de receber o equivalente a um 14º salário em função de sua presença diária nas escolas, posteriormente aperfeiçoada pela Lei n. 6.964, de 22 de dezembro de 2010.

Merece destaque, ainda, a Lei nº 6.771, de 28 de maio de 2010, que majorou as referências salariais de todos os profissionais do magistério, além das referências salariais das funções gratificadas de supervisão escolar, direção de escolas e coordenação pedagógica, sendo que em razão destas leis já aprovadas nos últimos dois anos, os vencimentos básicos dos professores foram aumentados em torno de 40% (quarenta por cento), nominalmente.

Tratamos, agora, de majorar mais uma vez a referência salarial dos vencimentos básicos dos professores com jornada de 30 horas semanais, de 9D para 10D, estendendo concomitantemente a jornada

de trabalho de 30 para 33 horas semanais. Esse acréscimo de jornada semanal será plenamente colocado à disposição do professor para que se utilize da melhor maneira possível em atividades extraclasse, como planejamento e preparação de aulas, correção e revisão de trabalhos, leituras e aperfeiçoamento profissional, entre outros, em nada alterando a sua rotina diária de trabalho com os alunos em sala de aula, já que tais atividades já eram desenvolvidas pelo professor, porém o mesmo não recebia qualquer remuneração para tanto.

Em resumo, essas 03 (três) horas adicionais na jornada de trabalho semanal serão de uso exclusivo do professor para que este possa se dedicar, da maneira que achar mais conveniente, às atividades que julgar necessárias para aperfeiçoar a realização de seu trabalho e melhorar ainda mais a qualidade da educação do município. Ou seja, estamos ampliando a remuneração dos professores para que executem as mesmas tarefas que normalmente já realizam fora de sala de aula, valorizando ainda mais o escopo do exercício de suas funções.

Com a aprovação deste projeto de lei estaremos dando mais um passo na direção da valorização dos profissionais do magistério municipal, sendo certo que tais transformações são possíveis apenas de forma gradativa, como esta Administração Municipal tem feito e, sua continuidade depende sempre das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Destarte, informamos que estamos anexando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 04 / 2012
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL / PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA CRIAÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO: PROFESSORES / EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (ATIVO E INATIVOS)
REFERÊNCIA: 10 D
VENCIMENTOS: 1.694,90
REGIME: C.L.T.
À PARTIR DE: jan/12
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL: 4,50%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS: 2.095

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, FÉRIAS ABOZO, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO PARA EXTIÇÃO DE CARGO / FUNÇÃO

CARGO: PROFESSORES / EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (ATIVO E INATIVOS)
REFERÊNCIA: 09 D
VENCIMENTOS: 1.546,30
REGIME: C.L.T.
À PARTIR DE: jan/12
PREVISÃO DE REAJUSTE SALARIAL: 4,50%
NÚMEROS DE CARGOS / VAGAS: 2.095

Table with columns: DADOS / PROJEÇÕES, 2012, 2013, 2014. Rows include VENCIMENTOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, FÉRIAS ABOZO, SUBTOTAL - VENCIMENTOS, F.G.T.S., I.N.S.S., SEGURO, I.P.A.S.P., SUBTOTAL - ENCARGOS, VALOR ANUAL POR SERVIDOR, VALOR TOTAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, ESPECIFICAMENTE ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. VIDE PROJETOS / ATIVIDADES ABAIXO
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. VIDE PROJETOS / ATIVIDADES ABAIXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 07010 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 07011 / 07012 / 07013 / 07015
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÕES: 122 / 131 / 361 / 365 / 366 / 367
PROBANAS: 0003 / 0011
PROJETOS / ATIVIDADES: 1.112.0000 / 1.113.0000 / 2.391.0000 / 2.392.0000 / 2.393.0000 / 2.394.0000 / 2.395.0000 / 2.396.0000 / 2.397.0000 / 2.464.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS
3.1.90.15 - OUTRAS DESP. VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
FONTES DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOUREO
0202 - TRANF. REC. ESTADUAL

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

Table with columns: 2012, 2013, 2014. Row: 5.872.285,00 / 6.165.000,00 / 6.475.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL: 93.806.300,00
SALDO APÓS IMPACTO: 87.934.015,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Table with columns: PREVISÃO FINANCEIRA, 2012, 2013, 2014. Rows: SALDO FINANCEIRO ANTERIOR, TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA), SALDO ATUAL.

Table with columns: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2012, RECEITAS, DESPESAS.

Table with columns: RESULTADO PROJETADO, RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, RESULTADO FINANCEIRO.

Table with columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL / PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %, IMPACTO FINANCEIRO - EM %.

Table with columns: FONTES DE COMPENSAÇÃO, AUMENTO DE RECEITAS, DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES).

Table with columns: RESULTADO FINAL, RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO, RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE JANEIRO DE 2012.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO;
REDUÇÃO DE DESPESAS;
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Table with columns: MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL), MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO), MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL).

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO, AUMENTO DE TRIBUTOS;
CRESCIMENTO ECONÔMICO;
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2012), RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO).

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA
CORECON-SP 30.879

JOSÉ ADRIAR MORAES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI

Institui o Conselho Municipal da Mulher e altera dispositivos da Lei nº 6.246/08 que tratam dos direitos das mulheres.

Art. 1º O Capítulo Único, do Título V, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO V

DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO ÚNICO

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Art. 96. Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher como órgão deliberativo e fiscalizador, de atuação colegiada.

Art. 97. O Conselho Municipal da Mulher terá como finalidade promover a discussão e indicar à Secretaria Municipal de Governo as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

Art. 98. Compete ao Conselho Municipal da Mulher:

I – atuar na formulação das diretrizes de políticas públicas que visem à eliminação das discriminações que atinjam a mulher e fiscalizar sua implementação no âmbito municipal;

II – propor medidas às diferentes áreas que venham contribuir para a

concretização das políticas afetas à mulher, estabelecendo prioridades;

III – contribuir com o Poder Executivo na elaboração de programas, projetos e serviços, que repercutam sobre os interesses e direitos da mulher;

IV – articular-se com os demais Conselhos de Direitos para o acompanhamento e avaliação dos programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município, voltados especificamente para a mulher;

V – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição da mulher piracicabana, com vistas a corrigir e avaliar distorções e discriminações;

VI – fiscalizar e acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher em âmbito municipal;

VII – divulgar as competências dos organismos de atendimento e orientação, em casos de discriminações contra a mulher, acompanhando o desfecho das denúncias apenas como base para estudo das proposições relativas às políticas públicas a serem sugeridas pelo Conselho;

VIII – promover e/ou participar de seminários, fóruns e conferências sobre assuntos de interesse da mulher, difundindo conhecimentos e colhendo sugestões para atuação do Conselho;

IX - encaminhar propostas para modificar a legislação municipal, de forma a implementar as políticas públicas de defesa dos direitos da mulher;

X – discutir e aprovar proposta de Regimento Interno do Conselho para ser editada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 99. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

I – 07 (sete) mulheres representando a sociedade civil, sendo 06 (seis) eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe e representantes de profissionais e 01 (uma) mulher com efetiva atuação na comunidade na defesa dos direitos da mulher, indicada por três organizações da sociedade civil;

II – 07 (sete) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda e da Ação Cultural.

Art. 100. A nomeação dos membros do Conselho Municipal da Mulher se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 101. As funções de membros do Conselho ora instituído não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 102. Após a posse de seus membros, o Conselho Municipal da Mulher elegerá sua presidente, vice-presidente e secretária por maioria simples de votos.

Art. 103. O Conselho Municipal da Mulher se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocado pela presidente ou por iniciativa da maioria simples dos seus membros, em qualquer dos casos da pauta da reunião.

Art. 104. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 105. O Conselho ora instituído se reunirá com a presença, da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município e consignadas em atas de aprovação.

Art. 106. A estrutura organizacional do Conselho ora criado será estabelecida por Regimento Interno, que definirá a sua organização, funcionamento, atribuições e delegação de competências, bem como os procedimentos a serem observados na realização do fórum para eleição dos membros da sociedade civil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "institui o Conselho Municipal da Mulher e altera dispositivos da Lei nº 6.246/08 que tratam dos direitos das mulheres".

Inicialmente, necessário se faz esclarecer que a presente propositura é fruto das deliberações formuladas na "1 Conferência Municipal dos Direitos da Mulher", ocorrida no último dia 26 de agosto e que entendeu necessária a criação de um Conselho Municipal da Mulher, como forma de promover a discussão e indicar as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

Cabe destacar, assim, que o reconhecimento dos direitos da mulher na sua singularidade, pressupõe o reconhecimento dos direitos da pessoa humana, em sua plenitude, como bem expressa a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que cumpre a todos os povos preservar, sendo de fundamental importância para o aperfeiçoamento da democracia e de suas instituições, eliminar toda e qualquer forma de discriminação para com a mulher.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas à iniciativas desta natureza acaba por promover a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Nunca é demais lembrar que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba prevê em seu art. 10 que o Município, em consonância com as Constituições Federal e Estadual, incentivará a criação de órgãos de elaboração, coordenação, execução e fiscalização de políticas públicas que garantam o atendimento das necessidades específicas da mulher e coibam as diferentes formas de sua discriminação.

Nesse sentido, pretendemos criar o Conselho Municipal da Mulher, alterando a Lei nº 6.246/08, para assim atender as propostas advindas da última Conferência Municipal dos Direitos da Mulher realizada em nossa cidade, razão pela qual encaminhamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Vereadores e aguardamos que a mesma seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações ao art. 287 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de reduzir a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza para profissionais de nível superior nas atividades que especifica, bem como para os planos de saúde e serviços técnicos de telecomunicações.

Art. 1º As importâncias fixas constantes dos subitens 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 7.01, 10.09, 17.01, 17.03, 17.14, 17.15, 17.16, e 17.20 do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passam a vigorar com o valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), sendo que para o subitem 17.19 deste mesmo dispositivo aplica-se este valor apenas aos profissionais de nível superior.

Art. 2º Ficam alteradas as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos subitens 4.22, para planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres e 4.23, para outros planos de saúde que cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário, ambos da Lista de Serviços constante do art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, as quais passam a vigorar com alíquotas de 2,0% (dois por cento).

Art. 3º Fica alterada a alíquota do subitem 31.01 da Lista de Serviços de que trata o art. 287 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, incidente sobre as atividades de serviços técnicos em telecomunicações para 2,0% (dois por cento).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que "introduz alterações ao art. 287 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, a fim de reduzir a cobrança do imposto sobre serviços de qualquer natureza para profissionais de nível superior nas atividades que especifica, bem como para os planos de saúde e serviços técnicos de telecomunicações".

A presente propositura a exemplo da Lei Complementar nº 272, de 06 de julho de 2011, tem como escopo a alteração das alíquotas fixas previstas nos subitens 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 7.01, 10.09, 17.01, 17.03, 17.14, 17.15, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços, sujeitos à tributação de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre as atividades desenvolvidas por contribuintes, pessoas físicas e profissionais liberais advindos de profissões de nível superior legalmente regulamentadas e inscritos no cadastro mobiliário municipal.

A carga tributária sobre os profissionais liberais no Brasil é uma das mais altas do mundo, o que faz com que muito desses contribuintes exerçam suas atividades na informalidade.

Uma das formas de incentivar a formalidade dos profissionais é a desoneração da carga tributária, fazendo com que os contribuintes possam exercer suas atividades de forma regular.

Nessa linha de raciocínio a presente propositura visa à diminuição dos valores pagos atualmente por esses profissionais a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de forma a incentivar a regularização dessas atividades e consequentemente aumentar o número de contribuintes cadastrados no município.

Outra medida constante do presente projeto trata de uma das áreas mais afetadas pela alta carga tributária, a área da saúde, onde os profissionais e empresas sofrem a incidência de inúmeros impostos, sendo que as atividades desenvolvidas pelas empresas que operam planos de saúde são regulamentadas por força de Lei Federal, tendo inclusive seus preços tabelados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Esses serviços de saúde prestados de forma especializada requerem o emprego de grande quantidade de materiais e equipamentos de alto custo, os quais já sofrem a incidência de ICMS, sendo que a alta carga tributária incidente faz com que haja o risco dos serviços serem prestados de forma precária, além de aumentar o custo final, o que pode acarretar prejuízos a grande parte da população que se utiliza dos convênios de saúde.

Assim, como nos demais projetos encaminhados recentemente pelo Executivo referente à chamada "família saúde", esta propositura também tem por objetivo beneficiar o usuário final dos planos de saúde, através da redução da carga tributária que compõe o preço final do serviço prestado.

Destarte, embora a alteração proposta possa trazer uma expectativa de renúncia de receita, esta Administração Municipal prevê que sua alteração trará um aumento efetivo da arrecadação, uma vez que, atualmente não contamos com uma real arrecadação, pois as empresas prestadoras recorrem a recursos judiciais, questionando a alíquota e a forma de cobrança por parte do município.

Já em relação à tributação do item 31.01, relacionada aos serviços técnicos em telecomunicações, cabe destacar que as empresas prestadoras de serviços podem ter o recolhimento dos impostos devidos em sua sede administrativa, mesmo prestando serviços em nosso município. Em contrapartida, as empresas aqui instaladas têm que suportar uma carga tributária mais elevada em comparação com seus concorrentes, o que muitas vezes prejudica até mesmo seus próprios orçamentos de negócios.

Desta forma, a presente propositura visa adequar as alíquotas de cobrança do ISSQN desses segmentos e com essa regularização sanar pendências judiciais em andamento e permitir que se possa fazer uma cobrança mais justa do tributo, ao mesmo tempo em que se busca aumentar a arrecadação, para fazer frente aos compromissos sociais desta Administração Municipal.

Importante destacar que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receitas públicas e respectiva medida de compensação, atendendo, assim, ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de novembro de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 224/08 – consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal, especificamente para tratar do microempreendedor individual e das taxas de licença.

Art. 1º A Seção IV, do Capítulo I, do Título III, do Livro II, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, fica acrescida da Subseção Única – Da Isenção, com a redação a seguir descrita:
"Subseção Única - Da Isenção

Art. 302A. Será concedida isenção da taxa decorrente do efetivo exercício do poder de polícia administrativa com periodicidade anual, para quaisquer contribuintes e atividades, no exercício correspondente à abertura de sua inscrição municipal.

Parágrafo único. Para o gozo do benefício da isenção de que trata o caput do presente artigo, a inscrição municipal constante no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C. deverá ser consumada no prazo de 90 (noventa) dias do registro do contribuinte perante os órgãos federal e/ou estadual competentes.

Art. 302B. A taxa decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa com periodicidade anual, mensal ou diária será isenta para as atividades desenvolvidas por Microempreendedor Individual (MEI), constituído na forma da Lei Complementar Federal nº 128/08 e suas respectivas alterações."

Art. 2º O art. 305 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

"Art. 305. ...

§ 1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO			
PREVISÃO FINANCEIRA	2012	2013	2014
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	13.270,00	23.270,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. DIRETA)	-43.216.230,00	-52.021.989,00	-53.698.168,00
SALDO ATUAL	-43.216.230,00	-52.008.719,00	-53.674.898,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2012			
RECEITAS	896.630.634,00	863.177.515,00	918.290.605,00
DESPESAS	-763.413.894,00	-611.155.526,00	-664.392.422,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	43.216.230,00	52.021.989,00	53.698.168,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	13.270,00	23.270,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA DE ISSQN - PROFS. LIBERAIS NÍVEL SUPERIOR, PLANOS DE SAÚDE E SERV. TELECOMUNIC.	-1.136.730,00	-1.200.000,00	-1.260.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,15%	0,15%	0,15%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,15%	0,15%	0,15%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS *	1.150.000,00	1.210.000,00	1.270.000,00
PREVISÃO DE RENÚNCIA - LDO			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)			
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	43.216.230,00	52.021.989,00	53.698.168,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	13.270,00	13.270,00	23.270,00

NOTA 1: A FUNDIÇÃO DE RECEITA PREVISTA SERÁ COMPENSADA COM O CRESCIMENTO NA BASE DE CÁLCULO, EM VIRTUDE DO AUMENTO NA BASE CADASTRAL DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR AO INCREMENTAR A FORMALIZAÇÃO DOS MESMO, E, TAMBÉM COM AUMENTO EFETIVO NA ARRECAÇÃO ATRAVÉS DA REGULARIZAÇÃO DE ALÍQUOTA, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESTAVAM RECOLHENDO OS IMPOSTOS BASEANDO-SE EM RECURSOS JUDICIAIS.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
COMISSÁRIO
CORRECON-SP 30.879

JOSÉ ADRIANILDES LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 1º A Seção IV, do Capítulo I, do Título III, do Livro II, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, fica acrescida da Subseção Única – Da Isenção, com a redação a seguir descrita:
"Subseção Única - Da Isenção

§ 2º A licença para localização poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal." (NR)

Art. 3º Os arts. 318 e 310 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, ficam acrescidos dos §§ 3º e 4º, respectivamente, com as redações a seguir descritas:

"Art. 310. ...

§ 4º A licença para funcionamento poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal.

Art. 318. ...

§ 3º A licença de comércio e prestação de serviços ambulante e eventual poderá ser expedida de forma integrada com os demais órgãos e entidades licenciadores da administração direta e indireta estadual e/ou federal."

Art. 4º Os itens 3 e 5 e o inciso III do item 8 da Tabela constante do art. 317, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, alterado pela de nº 234, de 18 de dezembro de 2.008, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 317. ...

EMPRESA NO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AGROPECUÁRIA E DEMAIS ATIVIDADES ESTABELECIDAS (COM EXCEÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E SIMILARES).	HORÁRIO NORMAL PARA FUNCIONAMENTO				
	COLUNAS				
	I	II	III	IV	V
	NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E DEMAIS				
	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	DE 0 (ZERO) ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS	DE 11 (ONZE) ATÉ 50 (CINQUENTA) EMPREGADOS	DE 51 (CINQUENTA E UM) A 100 (CEM) EMPREGADOS	ACIMA DE 100 (CEM) EMPREGADOS
3. Boate, discoteca, exploração de música ao vivo ou eletrônica, casa de bingo, boliches, salão de carteados, jogos de aposta via internet e similares c/ comércio ou não.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 1200,00	R\$ 1.850,00
5. Intermediações Financeiras - posto bancário, agência bancária e similar, clubes de investimento, sociedades de fomento mercantil - factoring e similares.	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
8. OUTRAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS NAS DEMAIS TABELAS:					Horário Normal (anual)
III - caixa eletrônico fora de agência e de posto bancário (NOVA REDAÇÃO)					R\$ 300,00

" (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de Lei complementar que "acresce e altera dispositivos da Lei Complementar nº 224/08 – consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal, especificamente para tratar do microempreendedor individual e das taxas de licença".

Preliminarmente, cabe esclarecer que o microempreendedor individual (MEI) constitui-se em uma categoria de empresário que está iniciando suas atividades, geralmente, advindo da economia informal, sendo sua atividade e caracterização jurídica delineada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações.

Assim, visando atender aos preceitos federais que tratam do MEI estamos buscando estimular o processo de formalização, intensificando o prisma do tratamento diferenciado e desburocratização das empresas abrangidas pela referida legislação federal, sendo que com a presente propositura pretendemos conceder a isenção das taxas de licença incidentes sobre esta atividade com periodicidade anual (taxa de licença horário normal e especial, ambulante e uso de solo, etc) mensal e diária para o microempreendedor individual.

Também estamos propondo a isenção das referidas taxas com periodicidade anual para o primeiro exercício em que ocorra o registro de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes, relativamente a qualquer pessoa jurídica que venha a se constituir em nosso Município, sendo concedida a isenção, desde que a data da efetivação de sua inscrição no cadastro municipal não seja superior a 90 (noventa) dias de seu registro em órgão federal ou estadual competentes.

Outra medida que consta da presente propositura é a adequação de nossa legislação municipal para a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado expedido junto ao Sistema Integrado de Licenciamento (SIL).

Assim, para compensar as mudanças pleiteadas e a fim de evitar queda na arrecadação, estamos propondo o reajuste para algumas atividades constantes da Tabela do art. 317 que correspondente à taxa de licença para funcionamento, considerando sua condição arrecadatória para as atividades bancárias, boates, discoteca e similares.

Portanto, diante dos argumentos acima descritos é que encaminhamos a presente propositura e aguardamos sua aprovação por essa Ilustre Casa de Leis por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de novembro de 2.011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO			
PREVISÃO FINANCEIRA	2012	2013	2014
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	0,00	2.500,00	5.900,00
TRANSF. FINANC. (ADM. INDI. BETA)	-43.216.230,00	-52.021.989,00	-53.698.168,00
SALDO ATUAL	-43.216.230,00	-52.019.489,00	-51.892.268,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2012			
RECEITAS	895.630,34,00	883.177.315,00	918.280.960,00
DESPESAS	-763.413.804,00	-811.155.526,00	-864.592.432,00
RESULTADO PROJETADO			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	43.216.230,00	52.021.989,00	53.698.168,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	2.500,00	5.900,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
PROJETO DE LEI - ISENÇÃO - TAXA DE PODER DE PULICIA (MEI)	-30.000,00	-30.000,00	-35.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,03%	0,06%	0,09%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,02%	0,01%	0,10%
FONTES DE COMPENSAÇÃO			
AUMENTO DE RECEITAS *	32.500,00	35.000,00	37.900,00
PREVISÃO DE RENDICIA - LDO			
DETERMINAÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES)			
RESULTADO FINAL			
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	43.216.230,00	52.024.989,00	53.700.668,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	2.500,00	5.500,00	8.000,00

NOTA *): A RENDICIA DE RECEITA PREVISÃO SEM COMPENSAÇÃO COM O CRESCIMENTO NA BASE DE CÁLCULO, EM VIRTUDE DO AUMENTO NA BASE CADASTRAL AO INCENTIVAR A FORMALIZAÇÃO.

PEDE VENCIMENTO DE FORTAS
ECONOMISTA
CORRECON-SP 33.879

JOSÉ ADRIANO MORAES LAMARCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 156/2011
Objeto: Aquisição de Espelhos

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, estamos acrescentando no Anexo I do referido edital a espessura dos espelhos, conforme segue:

A espessura deverá ser 05 mm

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura para 14/12/2011, às 08h e 09h.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2011
Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, durante o exercício de 2012

A Divisão de Compras comunica que após análise da impugnação interposta pela empresa J.J. ANTONIOLI E CIA LTDA ao referido Edital, a mesma foi julgada procedente, sendo de rigor a alteração no edital, que passa a ter a seguinte redação no descritivo do item 01 – café do Anexo I:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, com no máximo 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos) e ausente grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica admitindo-se café canilon, bebida mole à dura e Categoria de Qualidade Superior, obtendo em análise sensorial de bebida, nota de Qualidade Global mínimo de 6,0 (seis) pontos, em escala sensorial de 0 (zero) a 10 (dez) atestado por laudo; dispensado de análise se certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei n.º 10.481 de 29/12/99); embalagem alto vácuo, em pacotes de 500g, com data de fabricação, validade e lote estampados na embalagem. Nos termos da Resolução RDC n.º 277, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução SAA-30, de 22/06/2007, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa do Pregão para o dia 16/12/2011, às 14h.

Piracicaba, 30 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 205/2011. **Processo nº: 147.345/2011.**
Objeto: Aquisição de tapetes de ginástica. **Início da Sessão Pública:** 16/12/2011 às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 206/2011. **Processo nº: 145.178/2011.**
Objeto: Aquisição de materiais elétricos. **Início da Sessão Pública:** 16/12/2011 às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2008, no emprego de Merendeiro, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
347º Simone Pereira de Paula
Piracicaba, 22 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2010, no emprego de Escrivão, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
55º Renan Miranda Ramos
Piracicaba, 22 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2008, no emprego de Assistente Social, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados, conforme segue:

Classificação Nome
63º Rosemeire Suzuki
65º Adeliara Pereira Arcanjo

Piracicaba, 22 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2010, no emprego de Escrivão, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
50º Giovana Baccatin Pires
51º Andreia Bastos Alborghetti

Piracicaba, 24 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 01/2008, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 30 de novembro de 2011, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- a) Antecedente Criminal/ se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada; Cópia Legível;
- b) R.G.- Documento de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- f) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cartão do Pis/Pasep;
- i) Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no CRAS – Conselho Regional de Assistência Social;
- j) Certificado de Reservista;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Assistente Social:
Classificação Nome:
66º Maraisa Aparecida Milani
67º Solange Mara Perin Fontanetti Aguiar
O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.
Piracicaba, 22 de novembro de 2011.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 07 de setembro de 2011:

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, abaixo relacionado(s), a comparecer(em) no dia 26 de agosto de 2011, as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Professor de Educação Física
47º Rodrigo Smocowisk

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, comunica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, abaixo relacionado(s), a comparecer(em) no dia 26 de agosto de 2011, as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2008 Cargo/emprego: Professor de Educação Física
43º Rodrigo Smocowisk

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração



EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2011

PORTARIA ASSINADA – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. **RONALDO DOS SANTOS**, RG. 18.802.498, em 01.12.2011, do cargo que exerce em caráter efetivo de Motorista, referência 07-A, junto a Secretaria Municipal de Transportes Internos.

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XXII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 624/2011, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para unidades vinculadas à Educação: EMEI Prof. Danilo Sancinetti (Cecap), EMEI Antônio Boldrin (CAIQ Pq. Orlanda), EMEI Osvaldir Júlio (CAIC Eldorado II), Centro Educacional Paula Souza e Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar (Merenda Escolar).

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
VALOR: R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses (exercício de 2012).
PROCESSO n.º: 146.186/2011.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XXII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 628/2011, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Cultural.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Parque Engenho Central e Teatro Municipal "Dr. Lasso Netto".
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PROTOCOLO n.º 142.064/2011.
REQUISICÃO: 09150/2011.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Ação Cultural.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XXII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 625/2011, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Britador durante o exercício de 2012.
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
VALOR: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PROCESSO n.º 145.097/2011.
REQUISICÃO n.º: 09358/2011.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XXII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 626/2011, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura, durante o exercício de 2012.
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL.
VALOR: R\$ 6.480.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
PROCESSO n.º 145.076/2011.
REQUISICÃO n.º: 09357/2011.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 6.480.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 629/2011, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Instalação de iluminação pública na Avenida das Concepcionistas, s/nº, bairro Santa Rita, na cidade de Piracicaba/SP.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.
VALOR: R\$ 19.561,70 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias úteis.
PROCESSO N.º 147.630/2011.
REQUISICÃO N.º 09360/2011.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando

o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 19.561,70 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, "caput", c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 630/2011, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: Instalação de iluminação pública na Rua São Benjamin, s/nº, bairro Santana, na cidade de Piracicaba/SP.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.
VALOR: R\$ 66.633,15 (Sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
PROCESSO N.º 147.636/2011.
REQUISICÃO N.º 09361/2011.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 66.633,15 (Sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato – Contratada: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA. (EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 117.252/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 161/2008.
Objeto: locação de veículos com capacidade mínima de 09 (nove) pessoas, para o transporte de alunos do ensino fundamental da zona rural.
Valor: R\$ 71.280,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 12/11/2008.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 78.262,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Data: 10/11/2011.

Aditamento ao Contrato – Contratada: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA. (EDUCAÇÃO).

DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Admin.: nº 64.460/2007.

Licitação: Edital de Concorrência n.º 05/2007.

Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio residentes na área rural e local de difícil acesso no Município de Piracicaba.

Valor: R\$ 5.607.104,00 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, cento e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 06/11/2007.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 7.152.120,00 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/11/2011.

Termo de Aditamento ao Termo Aditivo nº 183/2010 ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP. (SAÚDE)
DO CONVÊNIO ORIGINAL



Proc. Admin.: nº 55.336/2010.

Objeto: estabelecer ampla cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços à comunidade, de interesse dos partícipes.

Valor: R\$ 84.132,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/12/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 21.033,00 (vinte e um mil e trinta e três reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/11/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO

5/out/11 328,34

31/out/11 3.089,51

PROGRAMA EXPANSÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

DATA VALOR RECEBIDO

7/nov/11 11.988,24

REFORMA PREDIO QUE ABRIGA O CEDIC

DATA VALOR RECEBIDO

5/out/11 920.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

DATA RECURSOS

10/out/11 255.254,33

11/out/11 2.426.161,15

16/nov/11 2.441.886,29

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PISO BÁSICO FIXO

DATA VALOR RECEBIDO

17/nov/11 18.000,00

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P RUA

DATA VALOR RECEBIDO

17/nov/11 10.000,00

PISO DE ALTA COMPL.I

DATA VALOR RECEBIDO

17/nov/11 9.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 29/11

Outorga de concessão de uso, a título oneroso, de terrenos localizados nos Cemitérios Públicos Municipais.

Na publicação de 25/11/2011, onde consta: valor R\$ 87.171,00 – 2ª opção – Agenor Alberto Menegalli, leia-se: R\$ 8.717,00 onde consta: item 63 – 3ª opção – Florivaldo de Almeida Leme leia-se: item 53

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis Presidente

ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 29/11.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e onze, na Sala de Abertura de Licitações - 1º andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.960/11, por seus membros que esta subscrevem para os trabalhos de classificação e julgamento da Concorrência nº 29/11, Processo nº 112.355/2011, que visa a outorga de concessão de uso, a título oneroso, de terrenos localizados nos Cemitérios Públicos Municipais. Iniciada a sessão foi realizado o sorteio para desempate do item 147, na presença

das testemunhas: Maira Martins de Oliveira Pessini e Patrícia Romano, ficando contemplado o participante Sr. José Edson Bettiol. Assim sendo, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas conforme lista anexa, inclusive contendo a 2ª e 3ª opção nos lotes remanescentes da 1ª classificação. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Fabiana Aparecida Martins da Silva, secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após encaminhe-se a Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis Presidente

Valéria Pavan Ignácio Jantim Membro Fabiana Aparecida Martins da Silva Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan Membro Adriana Cristina Alcarde Zotelli Membro

Renato Alves de Oliveira Membro

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI PATRÍCIA ROMANO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA CONCORRÊNCIA Nº 29/2011

Table with 3 columns: 1ª Opção, Item, Valor. Lists bidders and their respective values for the 1st option.

Table with 3 columns: 2ª Opção, Item, Valor. Lists bidders and their respective values for the 2nd option.

Table with 3 columns: 3ª Opção, Item, Valor. Lists bidders and their respective values for the 3rd option.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 35/11

Execução de obras de infraestrutura, incluindo drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversos trechos de rua no Município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP, J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – EPP, PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA COESA LTDA., OBJETIVO CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., ARACONS CONSTRUTORA LTDA. e PRESSERV – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., DELIBEROU por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa PRESSERV – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. por descumprir o item 9.6.2. (apresentou o valor global superior ao orçado pela Administração), CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas e APROVAR, por ser a de menor preço, a proposta da empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Marechal Deodoro, 1945, Bairro dos Alemães, com fundamento no item 2.3.2. Da Execução dos Serviços – Anexo I – Edital nº. 20/2010. NOTIFICA a empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Rua Joaquim Nabuco, nº 229 – Centro – Salto – SP, C.N.P.J.: 49.254.634/0001-60 – IE 600.013.367.117, que está sendo instaurado procedimento administrativo contra a empresa, no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela mesma, considerando que foi vencedora na execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar e, até a presente data, não está cumprindo com o prazo máximo estipulado para envio da refeição após seu preparo. Diante do exposto, fica aberto o prazo de dez (10) dias para apresentação da defesa, estando aberta vistas aos autos.

Em, 29 de novembro de 2011.

Gabriel Ferrato dos Santos Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 1 Novembro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Table with 2 columns: Protocolos Interessados, listing various administrative processes and their status.

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado	
	000452/2011	000333/2011	BANCO BMG S/A: "Arquivado".	
	001676/2011	001141/2011	MARIELE PATRICIA NUNES MACEDO: "Arquivado".	
	002569/2010	001691/2010	BANCO DO BRASIL S.A.: "Arquivado".	
	002570/2010	001692/2010	BANCO DO BRASIL S.A.: "Arquivado".	
	003705/2011	002314/2011	CELIA ALEDO BERTO: "Deferido".	
	003863/2011	002520/2011	IPASP: "Arquivado".	
	003963/2011	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DEW: "Deferido".	PIRACICABA	
	003971/2011	002576/2011	THAIS ELISANGELA RAMOS MARIA: "Deferido em Parte".	
	003974/2011	002578/2011	HELIO CARLOS MENDES: "Deferido".	
	003975/2011	002579/2011	RAFAEL RODRIGO RODRIGUES ROSA: "Deferido".	
	003977/2011	002581/2011	VIVÍECA NATACHA BRIGANTI: "Deferido".	PIOVESAN

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 Novembro 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004635/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
004636/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
004637/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
004638/2011	COMGAS
004639/2011	COMGAS
004640/2011	FABIO LUIS JAVARONI PATTON
004641/2011	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE
004642/2011	FERNANDO PAULO PIRES
004643/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
004644/2011	IPASP
004645/2011	GRIGOLATO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. - ME
004646/2011	4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
004647/2011	VIVIANE CRISTINA CANETTO MOSCHINI
004648/2011	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
004649/2011	FRANCISCO CARLOS SAMPAIO GUARDIA
004650/2011	ORIOVALDO LUIS BOMBO - ME

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado	
	003598/2011	002346/2011	LAURENZA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.: "Deferido".	
	003686/2011	002396/2011	CONSTRUTORA BRAGA ARAUJO: "Deferido".	LTDAME
	003750/2011	003316/2010	RICARDO MANOEL FAVARO: "Deferido".	
	003765/2011	002132/2011	LOTEAMENTO JARDIM COLINA VERDE: "Deferido".	
	003813/2011	002482/2011	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL: "Deferido".	MULTIFAMILIAR VERTICAL
	003984/2011	002587/2011	CONDÔMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA II: "Deferido".	
	003986/2011	002589/2011	RESIDENCIAL VIDA NOVA IV: "Deferido".	
	003987/2011	002590/2011	RESIDENCIAL VIDA NOVA V: "Deferido".	
	003990/2011	002593/2011	IVO ZARZUR ADMINISTRAÇÃO E: "Deferido".	PARTICIPAÇÕES LTDA
	003991/2011	002594/2011	IVO ZARZUR ADMINISTRAÇÃO E: "Deferido".	PARTICIPAÇÕES LTDA
	004064/2011	001373/2010	MRV ENGENHARIA: "	
	004218/2011	002777/2011	CONDÔMINIO RESIDENCIAL VIDA NOVA I: "Deferido".	
	004219/2011	002778/2011	RESIDENCIAL VIDA NOVA II: "Deferido".	
	004220/2011	002779/2011	RESIDENCIAL VIDA NOVA III: "Deferido".	
	004632/2011	003124/2011	FRANCISCO PISSINATO: "Indeferido".	
	004633/2011	003125/2011	LAUDELINO DE MORAES FILHO: "Indeferido".	
	004634/2011	003126/2011	ANTONIO OSCAR BERNO: "Indeferido".	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2010, a comparecer na **Divisão de Recursos Humanos do SEMAE**, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da primeira publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento dos cargos a seguir.

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO
Classificação original nome
09º MICHEL PROENÇA CAMINAGA
10º OVANIRA DE LOURDES FABRÍCIO RABELLO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 28 de novembro de 2011
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/2011 – PROCESSO N.º 2414/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, gás acetileno e gás para solda Mig, a serem utilizados em serviços de corte, solda, recuperação e confecção de tubulações, peças e chaparias em geral, durante o exercício de 2012.

Informamos que a impugnação da licitação acima, interposta pela empresa Linde Gases Ltda, foi acolhida e no mérito julgada procedente, sendo efetuada a exclusão do item 11.3.5 do edital. . dpsitem açtda

Em virtude da alteração houve reabertura de prazo, ficando o início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes marcada para 14/12/2011 às 14h, na Sala de Licitações (1º andar) do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 28 de novembro de 2011

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2011.
Contrato n.º: 68/2011
Processo n.º: 1585/2011
Contratada: Comercial Concorrent Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios enlatados.
Período de Vigência: 28/11/2011 a 27/03/2012.
Valor Total: R\$ 3.464,50 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Data de assinatura: 28/11/2011.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 54/2011.
Contrato n.º: 65/2011
Processo n.º: 1579/2011
Contratada: Comercial Concorrent Ltda-EPP.
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados.
Período de Vigência: 28/11/2011 a 27/03/2012.
Valor Total: R\$ 2.967,40 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Data de assinatura: 28/11/2011.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2011.
Contrato n.º: 67/2011
Processo n.º: 1585/2011
Contratada: L. A Bandeira & Cia Ltda-EPP.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios enlatados.
Período de Vigência: 28/11/2011 a 27/03/2012.
Valor Total: R\$ 7.237,30 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Data de assinatura: 28/11/2011.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 54/2011.
Contrato n.º: 66/2011
Processo n.º: 1579/2011
Contratada: L. A Bandeira & Cia Ltda-EPP.
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados.
Período de Vigência: 28/11/2011 a 27/03/2012.
Valor Total: R\$ 2.758,50 (dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Data de assinatura: 28/11/2011.

Piracicaba, 29 de novembro de 2011.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

COMUNICADO

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial 57/2011(Aquisição de porta de vidro incolor para o prédio anexo), foi considerado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de apoio em face ao não comparecimento de nenhuma licitante.

Piracicaba, 28 de novembro de 2011.

João Manoel dos Santos
Presidente

LICENÇAS

PONTUAL USINAGEM LTDA ME

Torna público que recebeu da **SEDEMA** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a **Licença de Operação - Renovação Nº 2011 - 102763** para atividade "**PRODUTOS DIVERSOS, FABRICAÇÃO DE**", localizada na ROD, PIRACICABA-CHARQUEADA – SP 308 HERMÍNIO PETRIN, S/N, KM 2 – BAIRRO CORUMBATAI, PIRACICABA.

UCAF - BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA

Torna público que requereu junto a **SEDEMA** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos Diversos para Bombas Centrífugas, localizada a Rua General Camisão, 150 - Jardim Brasil – Piracicaba – SP.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2011
Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para elevador.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **ELEVADORES OTIS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA..**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 30 de novembro de 2011.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira


DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br